

LEI MUNICIPAL Nº 522/78

AUTORIZA A ASSINAR CONVÊNIO COM A CELESC.

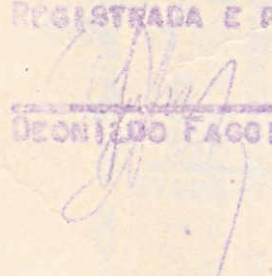
NÉDIO SPEICORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE QUILOMBO, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DO MUNICÍPIO, QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

- ART. 1º - FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A ASSINAR CONVÊNIO COM A CELESC - CENTRAIS ELETRICAS DE SANTA - CATARINA, TRANSFERINDO À MESMA A RESPONSABILIDADE DE COBRANÇA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE PARTICULARES PELA - MESMA.
- § ÚNICO - A RESPONSABILIDADE DE COBRANÇA DE QUE TRATA A PRESENTE LEI, SERÁ A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 1979.
- ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOCADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO, 24 DE NOVEMBRO DE 1978.


NÉDIO SPEICORIN - PREFEITO

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA.


DEONILDO FAGION - SEC. DE ADM.